



# Diário Oficial

## Eletrônico do Município de Santa Rosa do Tocantins

EDIÇÃO **801**

ANO IX - SEXTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2025

**LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA - PREFEITO**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 477/2025  
ATA: 04/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 477/2025  
LICITAÇÃO Nº: Pregão Presencial nº 006/2025  
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, TURISMO E DESPORTO  
CNPJ: 06.072.272/0001-83  
PARTICIPANTES: SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES  
EIRLEI, CNPJ nº 09.912.989/0001-84 - E. A. C. COSTA JUNIOR  
LTDA - ME, CNPJ 36.118.557/0001-79 - SUPER VITORIA LTDA,  
CNPJ nº 42.826.457/0001-08 - HR COMERCIO, SERVICOS E  
REPRESENTACOES - LTDA, CNPJ nº 58.456.944/0001-58 - BKS  
DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 59.745.964/0001-01  
OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para  
composição da merenda escolar  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto  
Municipal nº. 181/2021  
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$  
534.782,69 (quinhentos e trinta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois  
reais e sessenta e nove centavos).  
Vigência: Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, podendo  
ser prorrogada por igual período, conforme previsto no art. 84, da Lei  
nº 14.133/2021.  
VIGÊNCIA: 31/10/2025 a 31/10/2026  
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025  
Santa Rosa do Tocantins - TO, 31/10/2025.  
LUIZ ARMANDO LACERDA NERES  
Gestor SMEC

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê intersetorial  
Municipal de informação, acompanhamento e  
Implantação do SIPIA - Conselho Tutelar no âmbito  
do Município de Santa Rosa do Tocantins e dá outras  
providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
- CMDCA do Município de Santa Rosa do Tocantins no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA),  
pela Lei Municipal nº 362/2015 e demais legislações aplicáveis,

Considerando a necessidade de apoiar a implantação, utilização  
e monitoramento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência  
- SIPIA;

Considerando a importância do fortalecimento do trabalho do  
Conselho Tutelar através de instrumentos modernos de registro e gestão  
de informações;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município o Comitê  
Intersetorial com finalidade de planejar, articular, acompanhar e coordenar  
a Implantação e operacionalização do sistema de informação para a  
infância e adolescência - SIPIA, junto ao Conselho Tutelar .

Art. 2º O Comitê Intersetorial terá as seguintes atribuições:

I - Apoiar a implantação, manutenção e pleno funcionamento  
do SIPIA no município;

II - Acompanhar e avaliar o processo de capacitação dos  
Conselheiros Tutelares para uso da plataforma SIPIA;

III - Propor ações de capacitação e atualização;

IV - Monitorar junto às secretarias municipais a garantia de  
infraestrutura;

V - Emitir relatórios periódicos ao CMDCA e demais órgãos  
competentes sobre o andamento da implantação;

VI - Promover articulação entre os diversos setores envolvidos,  
como assistência social, educação, saúde, conselhos tutelares, entre  
outros;

VII - Avaliar continuamente a efetividade do SIPIA e propor  
melhorias;

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos  
seguintes órgãos e entidades:

I - 02 representantes do CMDCA;

Marcia Rodrigues Marques Ledux e Luana Ferreira Menezes

II - 02 representantes do Conselho Tutelar;

Maria Machado dos Santos e Jose do Bonfim Machado dos  
Santos

III - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência  
Social;

Lucrécia Dias Bonfim Fernandes e Clarice da Anunciação  
Ramalho

IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

Nágila Moreira de Souza



**Diário Oficial**  
Eletrônico  
do Município de  
Santa Rosa do Tocantins

Autenticidade da edição garantida  
quando visualizada diretamente no  
portal [diariooficial.santarosa.to.gov.br](http://diariooficial.santarosa.to.gov.br)

V - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Enedina Sousa Coutinho

VI- 01 representante de entidade da sociedade civil.

Francilene de Oliveira Negre

Parágrafo único - Poderão ser convidados representantes do Ministério Público, Poder Judiciário e outros órgãos de interesse.

Art. 4º O Comitê terá um coordenador e um secretário, escolhidos entre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 5º As reuniões serão ordinárias bimestrais e extraordinárias quando necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Rosa do Tocantins de 29 de setembro de 2025

Luana Ferreira Menezes  
Presidente (a) do CMDCA

## REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DO SIPIA - CONSELHO TUTELAR

### Capítulo I - Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Comitê Municipal do SIPIA - Conselho Tutelar é um órgão de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, instituído no âmbito do CMDCA.

Art. 2º São finalidades do Comitê: apoiar implantação, monitorar uso, propor capacitações, articular infraestrutura e elaborar relatórios.

### Capítulo II - Da Composição

Art. 3º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos órgãos listados na Resolução de criação.

Art. 4º Poderão participar como convidados, representantes do Ministério Público, Poder Judiciário e outras instituições.

### Capítulo III - Da Organização

Art. 5º O Comitê elegerá um Coordenador e um Secretário, com mandato de 02 anos, permitidos uma recondução.

Art. 6º Compete ao Coordenador: convocar e presidir reuniões, representar o Comitê e acompanhar execuções.

Art. 7º Compete ao Secretário: organizar pautas e atas, auxiliar na comunicação e guardar a documentação.

### Capítulo IV - Do Funcionamento

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado.

Art. 9º As reuniões serão registradas em atas, assinadas e arquivadas no CMDCA.

Art. 10º As decisões serão tomadas por maioria simples, com quórum de maioria absoluta.

### Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 11º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, ad referendum do CMDCA.

Art. 12º Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CMDCA.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2025

ONDE SE LÊ

Licitação: Inexigibilidade nº 013/2025, Processo nº 372/2025.

LEIA-SE:

Licitação: Inexigibilidade nº 013/2025, Processo nº 556/2025.

”  
IPTU  
EM DIA,  
CIDADE  
MELHOR  
”



**Diário Oficial**  
Eletrônico  
do Município de  
Santa Rosa do Tocantins

Autenticidade da edição garantida  
quando visualizada diretamente no  
portal [diariooficial.santarosa.to.gov.br](http://diariooficial.santarosa.to.gov.br)